



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 23 de setembro de 2014

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 15.814, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.
Regulamenta a Lei nº 7.755/13 que “dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e prontos-socorros privados, afixarem lista dos médicos plantonistas e dá outras providências”.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 7.755, de 28 de outubro de 2013,

DECRETA

Art. 1º A Lei nº 7.755, de 28 de outubro de 2013, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

Art. 2º As informações de que trata a Lei ora regulamentada deverão ser afixadas em quadro próprio dos hospitais e prontos-socorros privados, para fácil leitura, compreensão e acesso a todos os usuários, pacientes e seus respectivos acompanhantes.

Art. 3º Os quadros com informações descritas na Lei nº 7.755/13 deverão estar sempre atualizados, mesmo havendo substituições ou trocas de plantões entre os profissionais médicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de setembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 15.815, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.
Regulamenta a Lei nº 7.748/13 que “institui nos termos da Lei Federal nº 11.108, de 07 de abril de 2005, a presença de um acompanhante, junto a parturiente, nos estabelecimentos de saúde privados e dá outras providências”.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 7.748, de 17 de outubro de 2013,

DECRETA

Art. 1º A Lei nº 7.748, de 17 de outubro de 2013, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

Art. 2º As placas ou cartazes, de que trata o art. 2º, da Lei ora regulamentada, deverão estar afixados, permanentemente, no interior das instituições, em local de fácil e perfeita visualização dos pacientes.

Parágrafo único. As placas e cartazes deverão ser confeccionados em material de fundo branco, com a mensagem em tinta preta, medindo 30 x 60 cm, com caracteres de tamanho não inferior a 1,5 cm.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de setembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 15.816, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.
Regulamenta a Lei nº 7.905/14 que “dispõe sobre a disponibilidade de colocação de assentos nas casas lotéricas existentes no município”.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº 7.905, de 14 de maio de 2014,

DECRET A

Art. 1º A Lei nº 7.905, de 14 de maio de 2014, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

Art. 2º Os assentos preferenciais colocados em casas lotéricas destinados ao uso de portadores de necessidades especiais, idosos, gestantes e pessoas com criança de colo deverão estar devidamente sinalizados com a fixação de adesivos.

Art. 3º Caberá ao Serviço Municipal de Defesa do Consumidor a fiscalização do cumprimento e apuração de eventuais denúncias pelo descumprimento da Lei nº 7.905/2014.

§ 1º Os autos de infração deverão ser preenchidos conforme instruções já adotadas pelo órgão fiscalizador, sendo que das penalidades de multa descritas na Lei nº 7.905/2014 caberá recurso dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação de autuação, o qual deverá ser apreciado:

- I – em primeira instância: pelo Procurador Geral do Município;
- II – em segunda instância: pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Será considerado reincidente o infrator que dentro do período de 12 (doze) meses contados da autuação anterior, incorrer em nova infração à Lei nº 7.905/14.

Art. 4º O Serviço Municipal de Defesa do Consumidor de acordo com suas possibilidades orçamentárias e financeiras promoverá campanhas informativas acerca do conteúdo da Lei nº 7.905/2014 e para que os proprietários de casas lotéricas sejam informados de suas responsabilidades.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de setembro 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Institui junto à Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional - EMDHAP, o Programa de Parcelamento Especial de Débitos — PPED e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, na Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP, o Programa de Parcelamento Especial de Débitos — PPED, objetivando implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos decorrentes de contratos firmados com a Empresa para aquisição de imóvel destinado à habitação de interesse social, bem como cesta básica de material de construção.

§ 1º Os débitos de que trata esta Lei Complementar abrangem os discutidos através de quaisquer medidas judiciais, os que tenham sido objeto de parcelamento anterior, cancelado ou não por falta de pagamento, além daqueles ainda em fase de cobrança amigável.

§ 2º A recuperação de que trata esta Lei Complementar se dará através de parcelamento de débitos, que será efetuado por opção do interessado, em até 96 (noventa e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sujeitando o interessado, a partir da data de sua opção, ao pagamento do valor das parcelas futuras acrescidas da correção monetária e demais índices previstos pela legislação vigente.

Art. 2º O ingresso no Programa de Parcelamento Especial de Débitos — PPED se dará por opção do interessado, que fará jus aos benefícios previstos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os débitos serão consolidados na data do pagamento da primeira parcela do parcelamento especial ou do pagamento total do débito, incluindo a multa moratória, juros de mora e atualização monetária, nos termos acordados na formalização do pedido de adesão.

Art. 3º O prazo para que o interessado possa requerer o parcelamento a que se refere o art. 1º, retro, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início da vigência desta Lei Complementar, podendo ser prorrogado por até igual período, uma única vez, através de Ato do Diretor Presidente da EMDHAP.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio interessado ou representante legal devidamente constituído.

Art. 4º Durante o período de que trata o art. 3º, retro e, a partir da data da formalização do pedido de parcelamento e de sua homologação, o interessado terá direito à anistia parcial dos juros de mora e da multa moratória, conforme a seguir previsto:

PARCELAS DO PPED	JUROS	MULTA MORATÓRIA
À VISTA	90%	90%
02 a 12	80%	80%
13 a 24	70%	70%
25 a 36	60%	60%
37 a 48	50%	50%
49 a 60	45%	45%
61 a 72	40%	40%
73 a 84	35%	35%
85 a 96	30%	30%

Parágrafo único. A homologação do pedido de parcelamento dentro do Programa de Parcelamento Especial de Débitos — PPED se dará no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

Art. 5º Em razão do parcelamento, o valor de cada parcela do débito parcelado não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º O vencimento da primeira parcela ou da parcela única se dará na data da formalização do acordo e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 2º As parcelas serão atualizadas monetariamente no mês de janeiro de cada ano, conforme disposto no contrato de aquisição de imóvel ou cesta básica de material de construção.

§ 3º Nas parcelas do PPED em atraso incidirão correção monetária, juros moratórios e multa moratória nos termos de respectivo contrato.

Art. 6º O parcelamento será cancelado automaticamente nas hipóteses de:

- I - inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou alternados;
- II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Especial de Débitos — PPED;
- III - infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei Complementar.
- IV - quando restar quaisquer das parcelas não pagas, após o prazo para pagamento da última parcela formalizada no presente acordo.

Parágrafo único. O parcelamento poderá ser cancelado por despacho fundamentado do Diretor Presidente da EMDHAP, independente do disposto neste artigo, nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.

Art. 7º O cancelamento do parcelamento, nos termos da presente Lei Complementar, independência de notificação prévia do interessado e implicará:

- I - na imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas;
- II - no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais;
- III - no impedimento para o interessado de se beneficiar de qualquer outra modalidade de parcelamento pelo período de até 01 (um) ano, a contar do cancelamento do PPED.

Art. 8º A opção pelo Programa de Parcelamento Especial de Débitos — PPED implicará:

- I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos e na confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil;
- II - na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar;
- III - no pagamento regular das parcelas dos débitos devidos;
- IV - na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias eventualmente prestadas judicial ou extrajudicialmente.

Parágrafo único. A homologação do pedido de parcelamento de débitos em cobrança judicial, não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 9º Em havendo defesa administrativa ou recurso judicial, o interessado deverá desistir expressamente e, de forma irrevogável, da impugnação ou do recurso interposto ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo à emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa fica condicionada à apresentação da desistência judicial devidamente homologada pelo órgão jurídico da EMDHAP.

Art. 10. Caberá ao Diretor Presidente da EMDHAP editar, se necessário, normas regulamentares à execução do Programa de Parcelamento Especial de Débitos — PPED.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminho para apreciação dessa Nobre Edilidade, projeto de lei complementar que "institui junto à Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional - EMDHAP, o Programa de Parcelamento Especial de Débitos — PPEd e dá outras providências".

A exemplo da Administração Municipal Direta (Prefeitura) e com problema senão idêntico, mas eivado de grande preocupação, quer pelo lado do poder público que somos, quer pelo lado da população de menor renda do Município, a qual busca, muitas vezes a duras penas, quitar a conquistada casa própria, vimos propor o projeto de lei complementar acima descrito, com a finalidade de proporcionar parcelamento e redução de multas e juros dos contratos que hoje se encontram com suas obrigações em atraso.

Esse Programa possibilitará que os mutuários da EMDHAP, dependendo do montante da dívida e de seus recursos financeiros, quitem seus débitos ou os parem com os benefícios oferecidos para, ao final, obterem o Termo de Quitação que possibilitará que lavrem a escritura imobiliária e a registrem, incorporando assim, o imóvel aos seus respectivos patrimônios.

Os quadros demonstrativos em anexo apontam o total da dívida por empreendimento habitacional de interesse social financiado exclusivamente pela EMDHAP, dados esses que justificam a presente propositura, como Vossas Senhorias podem notar.

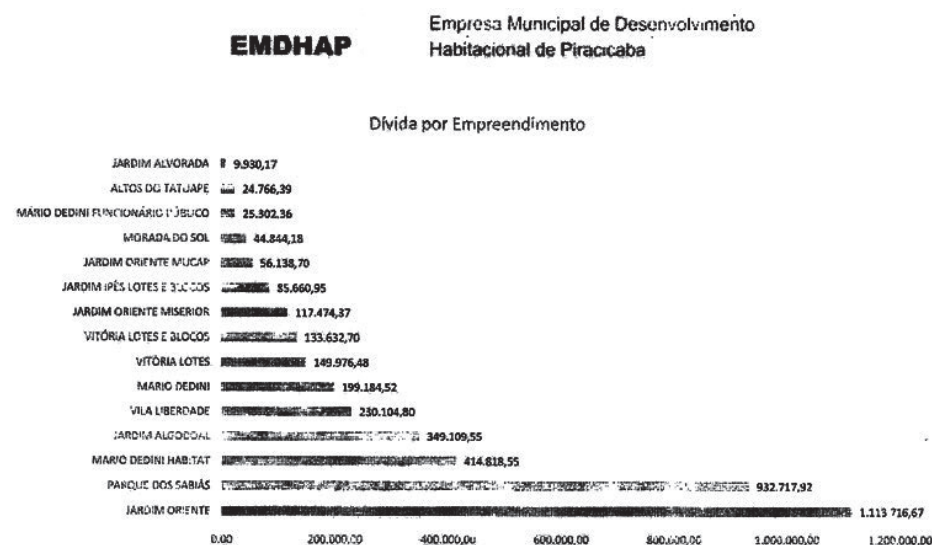
Ademais, outros benefícios advirão com a consequente quitação da dívida, como, por exemplo, a atualização do cadastro imobiliário municipal para efeito de lançamento do IPTU e outros tributos municipais.

Nesse sentido, encaminhamos para análise dos Nobres Edis, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e respectiva medida de compensação, relativamente à renúncia de receitas públicas, em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

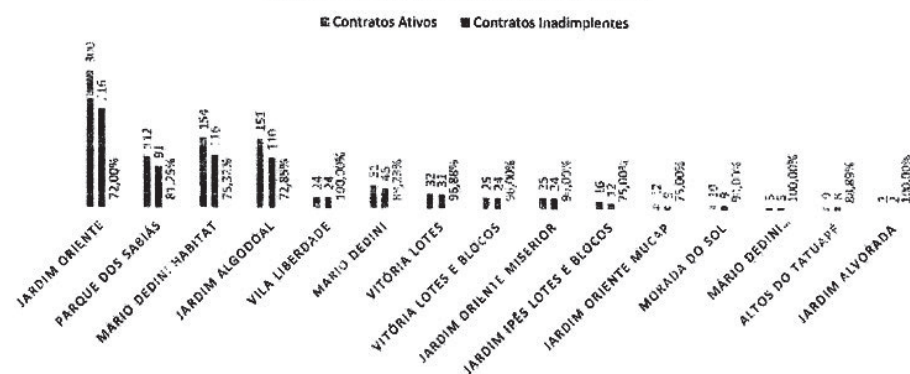
E por tudo isso, Nobres Vereadores, dado o grande altruísmo e espírito de justiça que norteiam suas decisões é que temos certeza que a inclusa propositura será aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 18 de setembro de 2014.

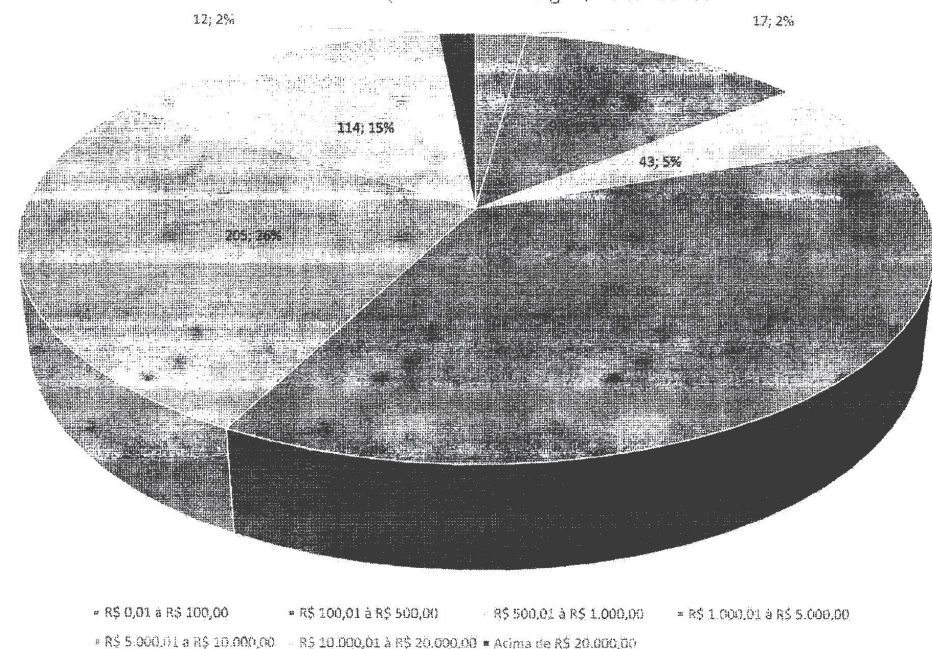
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



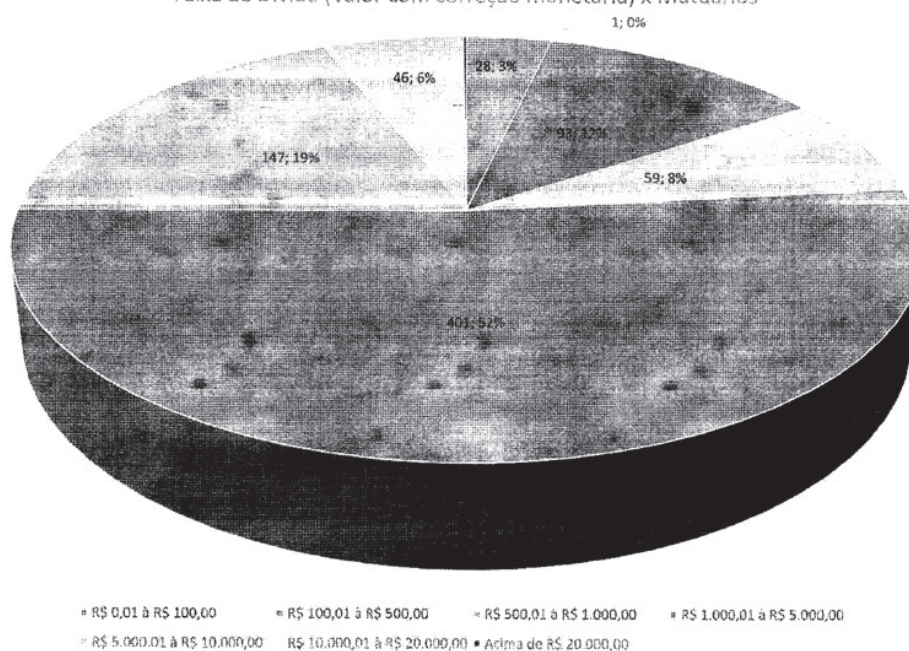
INADIMPLÊNCIA EM CONTRATOS



Faixa de Dívida (Valor com encargos) x Mutuários



Faixa de Dívida (Valor com correção monetária) x Mutuários



EMPRESA MUN. DE DESENV. HABITACIONAL DE PIRACICABA - SP

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANÁLISE Nº.: 01 / 2014
ASSUNTO: RENÚNCIA DE RECEITA / PROG. DE PARC. ESP. DE DÉBITOS - PPEd / EMDHAP
EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO RESPONDER À SOLICITAÇÃO, FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ESPECIAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (L.R.F.). EM ANEXO, A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONFORME ARTIGOS 14, 16 E 17 DA REFERIDA LEI.

PIRACICABA, 09 DE SETEMBRO DE 2014.

Pág. 1 / 2

EMPRESA MUN. DE DESENV. HABITACIONAL DE PIRACICABA - SP

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

PREVISÃO FINANCEIRA	2014	2015	2016
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	600.000,00	50.000,00	-365.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS (ADM. INDIRETA)	4.700.000,00	5.250.000,00	5.700.000,00
SALDO ATUAL	5.300.000,00	5.300.000,00	5.335.000,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2014

RECEITAS	2.350.000,00	2.450.000,00	2.550.000,00
DESPESAS	-7.050.000,00	-7.700.000,00	-8.250.000,00

RESULTADO PROJETADO

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	-4.700.000,00	-5.250.000,00	-5.700.000,00
RESULTADO FINANCEIRO	600.000,00	50.000,00	-365.000,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM %	18,44%	16,88%	15,76%
IMPACTO FINANCEIRO - EM %	20,16%	16,99%	15,09%

FONTES DE COMPENSAÇÃO

AUMENTO DE RECEITAS *	650.000,00	685.000,00	720.000,00
DIMINUIÇÃO DE DESPESAS (PERMANENTES)	100.000,00	200.000,00	300.000,00

RESULTADO FINAL

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - APÓS IMPACTO	-5.250.000,00	-5.665.000,00	-5.980.000,00
RESULTADO FINANCEIRO - APÓS IMPACTO	50.000,00	-365.000,00	-645.000,00

NOTA *: A RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA SERÁ COMPENSADA COM O INCREMENTO NA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS CONSIDERADAS DE DIFÍCIL RECUPERAÇÃO, DECORRENTE DO PARCELAMENTO PROPOSTO.

JACÓ DA SILVA NUNES
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

WALTER GODOY DOS SANTOS
PRESIDENTE - EMDHAP

Pág. 2 / 2



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a autorização de fornecimento de água tratada aos municípios limítrofes para atendimento às localidades cuja demanda e extensão da rede de abastecimento do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE se observe acessível, introduz alterações na Lei nº 1.657/69 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE autorizado a fornecer água tratada aos municípios limítrofes até o limite de 5 L/s, desde que obedecida às exigências estabelecidas na presente Lei.

§ 1º O fornecimento de água tratada será feito por prazo nunca superior à vigência da presente autorização legislativa e apenas aos municípios limítrofes contratantes, mediante pagamento pelos serviços prestados, os quais serão considerados, para todos os efeitos, consumidores individuais.

§ 2º A autorização para fornecimento descrita no caput do presente artigo dependerá de outorga prévia para captação de água dos rios que passam por Piracicaba, fornecida pelo Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE.

Art. 2º Os municípios limítrofes ao Município de Piracicaba interessados em estabelecer o fornecimento de água tratada através do SEMAE Piracicaba, deverão firmar contrato com a Autarquia Municipal, sendo que cada instrumento deverá ter sua cópia encaminhada, no prazo de 30 (trinta) dias de sua celebração à Câmara Municipal de Piracicaba.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos dos referidos contratos, o SEMAE Piracicaba fica autorizado a promover a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 3º O fornecimento de água tratada atenderá ao município limítrofe contratante que será responsável por toda e qualquer despesa para o estabelecimento do fornecimento.

§ 1º O fornecimento poderá ser suspenso, mediante notificação prévia ao município contratante, por inadimplemento do contratante ou caso ocorra qualquer motivo que venha a comprometer o abastecimento de água do Município de Piracicaba.

§ 2º O preço a ser pago pelo município contratante observará a política tarifária do SEMAE Piracicaba e será o previsto para a categoria residencial, ficando isento do pagamento pela tarifa relativa ao sistema de esgotamento sanitário.

Art. 4º O SEMAE Piracicaba somente poderá fornecer água tratada aos municípios limítrofes interessados depois de comprovados os seguintes requisitos:

I – o atendimento a 100% (cem por cento) da população do Município de Piracicaba;

II – a adequação técnica da rede do município contratante à rede pública do Município de Piracicaba;

III – que os municípios limítrofes possuam autorização legislativa para firmar o contrato objeto desta Lei.

Art. 5º As despesas com a instalação e manutenção dos hidrômetros gerais e individuais nos municípios contratantes deverão ser por eles suportadas, sendo que o SEMAE Piracicaba não se responsabilizará pela instalação, manutenção e conservação das redes internas e ramais prediais de água desses municípios.

§ 1º A observação das normas técnicas necessárias à instalação dos hidrômetros individuais será de responsabilidade dos municípios contratantes.

§ 2º O SEMAE somente se responsabilizará pelo fornecimento e qualidade da água tratada até o limite do Município de Piracicaba.

Art. 6º O art. 2º da Lei nº 1.657, de 30 de abril de 1.969, alterado pelas de nº 2.633, de 26 de dezembro de 1.984 e nº 5.075, de 17 de dezembro de 2.001, fica acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

....

Parágrafo único. A prestação de serviços de forma regionalizada pelo SEMAE a outros municípios limítrofes ao de Piracicaba, dependerá de autorização legislativa específica e da celebração de contrato, do qual deverá constar todas as responsabilidades das partes, as quais não poderão ultrapassar os limites das atribuições para qual a autarquia municipal foi criada.”

Art. 7º O art. 5º da Lei nº 1.657, de 30 de abril de 1.969, alterado pelas de nº 2.633, de 26 de dezembro de 1.984 e nº 2.629, de 07 de dezembro de 1.984, fica acrescido da alínea “h”, com a redação a seguir descrita:

“Art. 5º ...

...

h) do pagamento da fatura devida pelos municípios limítrofes nos quais houver prestação de serviços previstos em contrato celebrado com o SEMAE.”

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pelo prazo de 12 (doze) meses.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei que “dispõe sobre a autorização de fornecimento de água tratada aos municípios limítrofes para atendimento às localidades cuja demanda e extensão da rede de abastecimento do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE se observe acessível, introduz alterações na Lei nº 1.657/69 e dá outras providências”.

O objetivo principal de tal iniciativa é possibilitar que o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE passe a prestar serviços de saneamento básico, através da extensão da rede de abastecimento de água aos municípios limítrofes, nos quais seja tecnicamente possível a extensão da rede de fornecimento, sem maiores custos ao SEMAE.

A prestação de serviços regionalizada possibilitará o aumento do faturamento do SEMAE, com a exportação de água tratada aos municípios limítrofes, com abastecimento de bairros distantes da sede destes municípios e que apresentem déficit de disponibilidade de água potável e, assim, garantir o acesso ao desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas que residem nestas localidades.

Esta proposição se fundamenta no disposto no § 2º do art. 203 e no inciso IX do art. 204, ambos da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, os quais estabelecem que o município deve buscar ações integradas na área de saneamento em função de interesse comum dos municípios, conforme se pode verificar abaixo:

“Art. 203. ... § 2º O Município desenvolverá mecanismos institucionais que compatibilizem as ações de saneamento básico, de habitação, de desenvolvimento urbano, de preservação do meio ambiente e de gestão dos recursos hídricos, buscando integração com outros municípios nos casos em que se exigirem atuações conjuntas.”

“Art. 204 ... IX - estabelecer formas de cooperação com os outros municípios da região, com o Estado ou demais entidades do Governo para o planejamento, execução e operação das ações relativas à produção de água potável, ao tratamento de esgoto sanitário, à drenagem das águas pluviais e ao tratamento e à destinação de resíduos sólidos, tendo em vista as características de função de interesse comum de que tais ações se revestem na região.”

Ademais, a própria Lei Federal nº 11.445/07, que disciplina as diretrizes nacionais para o saneamento básico, já prevê em seus arts. 14 a 18, a possibilidade da prestação de serviços públicos de saneamento básico de forma regionalizada, através de autarquia municipal, com vistas à uniformidade da fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração e compatibilidade de planejamento do sistema.

Destarte, importante dizer que a água é um recurso natural essencial à vida e nenhum outro elemento da natureza parece ter um papel tão determinante para a nossa existência como a água. Contudo, o Estado de São Paulo vive a pior crise hídrica de sua história, realidade essa que tem deixado alguns Municípios com gravíssimos problemas de abastecimento.

Assim, a proposta é o fornecimento de água a uma vazão limite de 5l/s que, pelo período de 24 horas por dia e 30 dias por mês, representará 0,25% da vazão outorgada pelo Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE para captação do Rio Corumbataí.

Cabe destacar, ainda, que o prazo estipulado no projeto, de 12 (doze) meses para sua execução, foi colocado para possibilitar aos municípios beneficiados tempo hábil para buscar fontes alternativas de abastecimento, já que o fornecimento ora proposto é apenas para atendimento de uma situação emergencial, não podendo haver a permanência deste fornecimento por tempo indeterminado.

Importante salientar, ainda, que estamos encaminhando estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de ordenador de despesas, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, diante do exposto é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovelem esta proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 22 de setembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços Nº 26/2014

Objeto: execução de obras para pintura de viadutos no município – Etapa I, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor do(s) seguinte(s) participante(s): EMPRESA; ELIEL GARCIA CANDEIAS EPP

Piracicaba, 18 de setembro de 2014.

Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2013, no emprego de Secretário de Escola, em regime CLT, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), pelo não comparecimento no dia e horários estipulados, conforme segue:

Classificação Nome
7º Patrícia Fernanda Santin

Piracicaba, 12 de setembro de 2014.

Luiz Antonio Balaminut
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 03/2013, no emprego de Auxiliar Administrativo, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data:

Classificação Nome
35º Julia Nogueira Gomes

Piracicaba, 15 de setembro de 2014.

Luiz Antonio Balminut
Secretário Municipal de Administração

Notificação

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, para dar prosseguimento ao Processo Seletivo, por prazo determinado e preenchimento das vagas constantes do Edital nº 01/2014, no emprego de Professor Substituto de Ensino Fundamental, NOTIFICA que ficam cancelados todos os efeitos da inscrição(ões) do(as) candidato(as) abaixo relacionado(as), por não preencher(em) o Capítulo I “Das Disposições Preliminares”, item 1.2, “requisitos mínimos exigidos” e Capítulo IX “Da Admissão”, item 9.9, “A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos acarretarão a nulidade da inscrição...” .

Classificação Nome:
1ºRN Sonia Jose Miguel do Canto

Piracicaba, 12 de setembro de 2014.

Luiz Antonio Balaminut
Secretário Municipal de Administração

Notificação

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento das vagas constantes do Edital nº 01/2014, no emprego de Professor de Educação Infantil, NOTIFICA que ficam cancelados todos os efeitos da inscrição(ões) da(s) candidata(s) abaixo relacionada(s), por não preencher(em) o Capítulo 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, item 1.2, “...requisito mínimos exigidos” e Capítulo IX DA ADMISSÃO, item 9.4. “Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital” e item 9.8 “A inexistência das afirmativas e/ou irregularidade de documentos, acarretarão a nulidade da inscrição...”.

Classificação Nome:
27ºRN Karla dos Santos Oliveira

Piracicaba, 12 de setembro de 2014.

Luiz Antonio Balaminut
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 07/2011, no emprego de Orientador de Alunos, em regime CLT, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação Nome
53º Flavia Áurea Tonini Pellegrini

Piracicaba, 12 de setembro de 2014.

Luiz Antonio Balaminut
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 182/2014

Objeto: prestação de serviços para a realização de procedimentos oftalmológicos. Início da Sessão Pública: 03/10/2014 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 183/2014

Objeto: aquisição de materiais elétricos. Início da Sessão Pública: 06/10/2014 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 184/2014

Objeto: registro de preços para fornecimento de material escolar. Início da Sessão Pública: 07/10/2014 às 09h.

As sessões ocorrerão na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 22 de setembro de 2014.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2014

Aquisição de televisores LED

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA Item
Pastrolin Comércio e Serviços Ltda - ME 01 e 02

Piracicaba, 15 de setembro de 2014.

Angela M. C. Jorge Corrêa
Secretaria Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

[Voltar para modelo completo](#)MUNICÍPIO DE PIRACICABA
4º BIMESTRE DE 2014

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS	Dotação Anual		4º BIMESTRE		Acumulado			
		Funções/Subfunções	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar	
1	0	LEGISLATIVO		31.935.500,00	31.935.500,00	4.082.675,47	4.282.162,21	19.117.755,05	17.397.747,14	12.817.744,95
1	31	Ação Legislativa		31.935.500,00	31.935.500,00	4.082.675,47	4.282.162,21	19.117.755,05	17.397.747,14	12.817.744,95
3	0	ESSENCIAL À JUSTIÇA		900.000,00	900.000,00	36.649,05	121.668,32	339.617,34	216.326,58	560.382,66
3	92	Representação Judicial e Extrajudicial		900.000,00	900.000,00	36.649,05	121.668,32	339.617,34	216.326,58	560.382,66
4	0	ADMINISTRAÇÃO		74.499.000,00	76.935.321,95	8.698.442,28	10.748.803,53	48.385.288,73	42.446.132,16	28.550.033,22
4	121	Planejamento e Orçamento		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4	122	Administração Geral		68.829.000,00	71.135.321,95	8.225.127,32	10.311.374,21	45.737.741,60	40.877.418,20	25.397.580,35
4	123	Administração Financeira		1.550.000,00	1.680.000,00	216.869,50	213.648,54	1.254.493,08	828.784,44	425.506,92
4	125	Normatização e Fiscalização		1.000.000,00	1.000.000,00	82.500,00	0,00	91.998,50	9.498,50	908.001,50
4	126	Tecnologia da Informação		1.200.000,00	1.200.000,00	133.057,46	98.356,51	244.059,84	119.122,33	955.940,16
4	127	Ordenamento Territorial		300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
4	128	Formação de Recursos Humanos		540.000,00	540.000,00	0,00	15.001,55	360.000,00	144.645,20	180.000,00
4	130	Administração de Concessões		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4	131	Comunicação Social		970.000,00	970.000,00	40.888,00	110.422,72	696.995,71	466.663,49	273.004,29
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA		34.170.000,00	34.226.527,04	4.954.097,04	5.238.764,49	21.011.208,28	20.460.567,07	13.215.318,76
6	122	Administração Geral		200.000,00	253.427,04	7.992,00	30.684,91	214.960,04	155.504,81	38.467,00
6	181	Policiamento		33.030.000,00	33.033.100,00	4.898.424,22	5.113.856,81	20.270.600,62	20.019.672,05	12.762.499,38
6	182	Defesa Civil		885.000,00	885.000,00	47.680,82	94.222,77	525.647,62	285.390,21	359.352,38
6	183	Informação e Inteligência		55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL		33.093.560,00	35.315.268,35	528.001,63	5.264.706,16	27.928.698,27	21.330.238,38	7.386.570,08
8	122	Administração Geral		9.910.000,00	9.910.000,00	768.867,19	1.417.930,97	6.404.792,14	5.009.672,99	3.505.207,86
8	241	Assistência ao Idoso		1.475.000,00	1.900.000,00	7.752,40	407.988,98	1.384.798,72	1.276.659,33	515.201,28
8	242	Assist. ao Portador de Deficiência		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente		8.836.000,00	9.451.000,00	42.459,82	1.296.411,57	8.958.656,04	8.056.628,26	492.343,96
8	244	Assistência Comunitária		12.867.560,00	14.049.268,35	-291.077,78	2.142.374,64	11.180.451,37	6.987.277,80	2.868.816,98
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL		61.300.950,00	61.216.950,00	8.989.986,14	9.094.617,10	37.559.052,26	37.196.264,54	23.657.897,74
9	272	Previdência do Regime Estatutário		61.300.950,00	61.216.950,00	8.989.986,14	9.094.617,10	37.559.052,26	37.196.264,54	23.657.897,74
10	0	SAÚDE		321.719.440,00	360.503.766,02	31.080.170,69	48.360.714,77	263.923.853,49	208.801.153,55	96.579.912,53
10	122	Administração Geral		169.125.000,00	200.087.326,02	25.396.325,22	29.366.634,87	153.473.819,95	138.063.966,70	46.613.506,07
10	301	Atenção Básica		19.557.840,00	21.699.840,00	2.310.444,41	3.226.605,95	19.336.760,27	8.970.605,61	2.363.079,73
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		124.826.600,00	130.526.600,00	3.201.658,87	15.199.215,54	85.072.950,62	59.459.525,66	45.453.649,38
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico		5.370.000,00	5.350.000,00	167.875,18	523.062,87	3.533.575,31	1.752.975,41	1.816.424,69
10	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		360.000,00	360.000,00	-2.660,99	-573,60	295.914,50	13.840,90	64.085,50
11	0	TRABALHO		9.341.500,00	9.381.500,00	295.648,90	831.086,97	5.977.160,81	3.354.784,72	3.404.339,19
11	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		6.311.500,00	6.351.500,00	-1.512,15	780.432,70	5.122.360,73	3.059.372,81	1.229.139,27
11	332	Relações de Trabalho		1.430.000,00	1.430.000,00	293.661,05	49.018,76	845.897,92	290.157,61	584.102,08
11	334	Fomento ao Trabalho		1.600.000,00	1.600.000,00	3.500,00	1.635,51	8.902,16	5.254,30	1.591.097,84
12	0	EDUCAÇÃO		283.570.000,00	285.452.429,21	29.664.377,08	40.559.566,73	195.427.923,12	153.906.854,52	90.024.506,09
12	122	Administração Geral		15.600.000,00	18.741.000,00	2.814.483,34	2.384.996,14	10.879.789,84	9.070.780,22	7.861.210,16
12	126	Tecnologia da Informação		500.000,00	479.000,00	36.637,98	42.374,20	137.974,13	74.756,20	341.025,87
12	131	Comunicação Social		800.000,00	800.000,00	115.649,45	124.535,79	562.616,54	510.396,70	237.383,46
12	243	Assist. à Criança e ao Adolescente		20.000.000,00	21.882.429,21	28.990,28	2.874.692,96	21.654.328,55	12.126.791,47	228.100,66
12	361	Ensino Fundamental		87.930.000,00	84.800.000,00	8.941.581,64	12.643.430,35	60.756.034,23	48.474.290,65	24.043.965,77
12	362	Ensino Médio		1.900.000,00	1.900.000,00	8.000,00	243.684,07	1.442.690,60	676.816,61	457.309,40
12	363	Ensino Profissional		4.670.000,00	4.280.000,00	373.542,20	372.820,57	1.695.831,31	1.692.771,34	2.584.168,69
12	364	Ensino Superior		14.755.000,00	15.075.000,00	2.109.834,05	2.035.208,61	8.545.287,82	8.274.609,64	6.529.712,18
12	365	Educação Infantil		133.025.000,00	133.105.000,00	15.018.646,11	19.578.657,98	88.557.215,37	71.937.904,97	44.547.784,63
12	366	Educação de Jovens e Adultos		1.150.000,00	1.150.000,00	111.112,94	115.590,14	509.880,28	470.016,38	640.119,72
12	367	Educação Especial		3.140.000,00	3.140.000,00	105.899,09	138.837,01	668.274,45	581.734,61	2.471.725,55
13	0	CULTURA		9.775.000,00	9.775.000,00	735.192,63	867.309,84	3.889.326,89	2.595.445,24	5.885.673,11
13	391	Patr. Histórico, Artístico e Arqueológico		4.215.000,00	4.194.333,00	318.642,32	136.443,74	588.263,38	284.056,63	3.606.069,62
13	392	Difusão Cultural		5.560.000,00	5.580.667,00	416.550,31	730.866,10	3.301.063,51	2.311.388,61	2.279.603,49
14	0	DIREITOS DA CIDADANIA		747.500,00	794.999,55	13.542,40	39.616,53	639.139,68	577.130,96	155.859,87
14	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		747.500,00	794.999,55	13.542,40	39.616,53	639.139,68	577.130,96	155.859,87
15	0	URBANISMO		75.100.000,00	82.126.648,56	8.735.315,44	7.853.558,51	41.303.732,77	22.425.198,06	40.822.915,79
15	122	Administração Geral		100.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
15	451	Infra-Estrutura Urbana		25.725.000,00	26.212.000,00	1.898.765,18	2.429.767,54	10.499.518,73	5.322.925,22	15.712.481,27
15	452	Serviços Urbanos		34.310.000,00	40.942.148,56	6.820.054,96	5.399.322,68	30.709.193,59	17.014.632,34	10.232.954,97
15	453	Transportes Coletivos Urbanos		14.965.000,00	14.965.000,00	16.495,30	24.468,29	95.020,45	87.640,50	14.869.979,55
16	0	HABITAÇÃO		7.050.000,00	7.050.000,00	2.309.700,53	2.310.603,89	6.291.575,19	6.240.747,09	758.424,81
16	122	Administração Geral		4.800.000,00	4.800.000,00	1.776.641,08	1.777.544,44	4.065.068,16	4.043.875,06	734.931,84
16	482	Habitação Urbana		2.250.000,00	2.250.000,00	533.059,45	53			



[Voltar](#)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas “a” e “b”, da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

4º BIMESTRE DE 2014

Valores expressos em R\$							
RECEITAS	Previsão anual		4º BIMESTRE		Acumulado		
Categoria Econômica/Fontes	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
Receitas Correntes (A)	1.180.205.900,00	1.180.205.900,00	194.857.281,80	184.896.151,61	809.114.408,30	779.576.395,84	400.629.504,16
Tributárias	300.970.500,00	300.970.500,00	47.860.575,00	45.636.164,12	209.293.440,00	200.782.955,13	-100.187.544,87
Impostos	271.500.000,00	271.500.000,00	43.440.000,00	41.815.469,24	189.297.000,00	182.887.647,16	-88.612.352,84
IPTU	75.000.000,00	75.000.000,00	9.000.000,00	8.640.549,78	56.700.000,00	55.686.089,73	-19.313.910,27
ISSQN	141.000.000,00	141.000.000,00	23.265.000,00	24.574.041,60	95.457.000,00	94.313.531,06	-46.686.468,94
ITBI	28.500.000,00	28.500.000,00	7.125.000,00	3.445.385,22	18.240.000,00	13.350.998,80	-15.149.001,20
IRRF	27.000.000,00	27.000.000,00	4.050.000,00	5.155.492,64	18.900.000,00	19.537.027,57	-7.462.972,43
Taxas	28.020.500,00	28.020.500,00	4.203.075,00	3.665.058,10	19.053.940,00	17.508.924,13	-10.511.575,87
Contribuição de Melhoria	1.450.000,00	1.450.000,00	217.500,00	155.636,78	942.500,00	386.383,84	-1.063.616,16
Contribuições	14.641.000,00	14.641.000,00	2.196.150,00	2.292.337,41	8.931.010,00	8.928.287,60	-5.712.712,40
Patrimoniais	22.540.300,00	22.540.300,00	3.381.045,00	5.352.765,65	15.890.911,50	19.056.627,03	-3.483.672,97
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	143.460.700,00	143.460.700,00	24.388.319,00	23.781.917,34	96.118.669,00	94.780.231,95	-48.680.468,05
Transferências Correntes	720.128.400,00	720.128.400,00	120.261.442,80	112.150.001,88	498.328.852,80	477.006.889,80	-243.121.510,20
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI Exp)	(92.140.000,00)	(92.140.000,00)	(13.821.000,00)	(13.297.160,59)	(63.576.600,00)	(58.896.561,76)	-33.243.438,24
Outras Receitas Correntes	70.605.000,00	70.605.000,00	10.590.750,00	8.980.125,80	44.128.125,00	37.917.966,09	-32.687.033,91
Receitas de Capital (B)	54.757.600,00	54.757.600,00	6.224.010,00	4.788.351,53	20.278.530,00	18.830.220,00	35.927.380,00
Operações de Crédito	13.865.000,00	13.865.000,00	2.079.750,00	0,00	5.546.000,00	0,00	-13.865.000,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	13.865.000,00	13.865.000,00	2.079.750,00	0,00	5.546.000,00	0,00	-13.865.000,00
Alienação de Bens	1.100.000,00	1.100.000,00	165.000,00	52.062,00	715.000,00	141.965,20	-958.034,80
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	39.792.600,00	39.792.600,00	3.979.260,00	2.012.934,52	11.937.780,00	9.827.241,93	-29.965.358,07
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	2.723.355,01	0,00	8.861.012,87	8.861.012,87
RECEITA TOTAL (A+B)	1.234.963.500,00	1.234.963.500,00	201.081.291,80	189.684.503,14	829.392.938,30	798.406.615,84	436.566.884,16
DESPESAS	Dotação Anual		4º BIMESTRE		Acumulado		
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar
Despesas Correntes (C)	1.097.587.690,00	1.141.459.244,19	108.117.150,79	169.826.891,47	844.571.972,32	677.246.390,07	296.887.271,87
Pessoal/Encargos Sociais	535.342.450,00	532.639.722,50	80.196.053,18	80.367.771,78	336.266.155,39	335.503.898,47	196.373.567,11
Juros/Encargos da Dívida Interna	750.000,00	750.000,00	0,00	14.319,92	280.000,00	73.251,16	470.000,00
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	561.495.240,00	608.069.521,69	27.921.097,61	89.444.799,77	508.025.816,93	341.669.240,44	100.043.704,76
Despesas de Capital (D)	124.346.310,00	159.692.310,09	10.891.981,95	10.465.631,69	35.596.773,89	35.596.773,25	96.074.770,20
Investimentos	118.484.310,00	149.567.310,09	10.417.986,17	8.734.931,89	54.505.107,83	28.705.627,88	95.062.202,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.862.000,00	10.025.000,00	473.995,78	1.730.699,80	9.012.432,04	6.891.145,37	1.012.567,96
Amortização do Refin. Div. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	5.862.000,00	10.025.000,00	473.995,78	1.730.699,80	9.012.432,04	6.891.145,37	1.012.567,96
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	13.029.500,00	13.029.500,00					
DESPESA TOTAL (C+D)	1.221.934.000,00	1.301.051.554,28	119.009.132,74	180.292.523,16	908.089.512,21	712.843.163,32	392.962.042,07
SUPERÁVIT/DEFICIT (A+B-C-D)	13.029.500,00	-66.088.054,28	70.675.370,40	9.391.979,98	-109.682.896,37	85.563.452,52	

excluidas Receitas e Despesas Intra-Orçamentárias.

Gabriel Ferrato dos Santos Prefeito Municipal	Marcel Gustavo Zotelli Contador CRC 1SP207498/O-9	Rogério Spolidoro Primo - Resp. Controle Interno
--	--	--

[Voltar](#)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas “a” e “b”, da LC. 101/00)

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODERES/ÓRGÃOS

Valores expressos em R\$							
PODERES/ÓRGÃOS	Receitas		Despesas		Resultados		
	Bimestre	Acumulado (1)	Empenhada		Liquidada		Acumulado (3)-(1-2)
			Bimestre	Acumulado (2)	Bimestre	Acumulado	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA *	155.514.789,38	668.479.465,99	87.677.703,32	735.090.139,79	138.041.484,85	564.782.409,00	-66.610.673,80
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	34.169.713,76	129.927.149,85	31.331.429,42	172.999.372,42	42.251.038,31	148.060.754,32	-43.072.222,57
Autarquia "SEMAE"	23.574.154,05	92.573.928,64	14.364.863,58	106.880.723,85	26.012.931,82	84.489.373,98	-14.306.795,21
Autarquia "TPASP"	5.282.863,53	18.836.811,64	9.933.045,92	41.749.341,14	9.923.503,35	41.309.162,24	-22.912.529,50
Autarquia "TPPLAP"	4.216,23	15.446,32	342.061,20	1.082.742,57	187.465,24	653.299,58	-1.067.296,25
Emp. Pub. Depend. "EMDHAP"	795.969,54	1.304.696,21	2.309.700,53	6.291.575,19	2.310.603,89	6.240.747,09	-4.986.878,98
Fundação Municipal de Ensino	4.512.510,41	17.196.267,04	4.381.758,19	16.994.989,67	3.816.534,01	15.368.171,43	-201.277,37
TOTAIS:	189.684.503,14	798.406.615,84	119.009.132,74	908.089.512,21	180.292.523,16	712.843.163,32	-109.682.896,37

*Prefeitura e Câmara

Gabriel Ferrato dos Santos Prefeito Municipal	Marcel Gustavo Zotelli Contador - CRC 1SP207498/O-9	Rogério Spolidoro Primo Responsável pelo Controle Interno
--	--	--

[Voltar](#)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE PIRACICABA		
4º BIMESTRE DE 2014		

Valores expressos em R\$													
RECEITAS CORRENTES	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	77.641.106,48	82.202.348,24	72.003.102,40	91.301.302,51	101.577.283,89	88.884.202,00	120.543.789,43	84.905.188,04	80.544.504,91	74.777.198,70	88.487.104,17	78.964.650,80	1.043.834.187,68
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	13.991.006,71	14.918.115,84	13.493.327,09	17.607.750,73	15.548.620,46	14.520.081,79	14.961.434,47	15.885.693,28	14.611.351,70	16.196.700,01	14.944.886,22	179.182.771,06	176.548.654,00
Autarquias	11.334.003,37	12.772.534,40	11.407.840,60	14.688.554,30	11.655.590,05	12.228.614,30	12.719.549,29	13.880.687,50	13.789.448,41	12.220.089,30	13.702.291,29	12.574.740,21	152.234.249,29
Fundações Públicas	1.888.696,70	2.101.277,83	1.859.549,01	2.243.928,36	1.817.107,46	2.229.180,73	2.169.800,66	2.080.188,05	2.116.678,28	2.282.256,76	2.389.337,96	2.113.132,45	28.690.801,20
Empresas Estatais Dependentes	72.244,64	84.253,79	65.834,42	77.112,88	64.290,74	76.184,52	86.136,85	99.828,59	68.705,48	65.056,46	59.973,56	87.720,60	879.488,56
Subtotal	91.056.113,19	97.180.552,21	85.496.329,49	108.989.053,24	117.135.884,42	103.404.327,87	135.508.213,88	100.420.559,34	96.401.138,18	88.388.593,50	104.883.803,18	89.509.502,02	1.221.016.858,78
(-) DEDUÇÕES													
Receitas Transf. Interg. Adm. De Ind. e Fund.													
Contab. Serv. Rec. Próprio-Previdência	1.027.437,94	1.023.982,95	1.020.364,79	2.005.718,88	1.044.056,76	1.028.317,35	1.148.672,56	1.139.671,19	1.135.854,74	1.138.378,67	1.148.189,26	1.144.138,15	14.005.789,10
Compensação Financeira entre Reg. Prev.	758.969,05	784.247,35	777.963,94	1.123.308,93	315.918,11	0,00	488.278,93	510.582,21	626.238,61	837.177,01	672.548,32	8.810.436,51	9.023.975,78
FUNDEB	6.187.395,28	6.480.210,21	5.775.110,07	7.218.972,03	11.484.096,39	8.157.479,58	7.674.953,86	6.990.116,17	6.416.004,29	5.278.677,68	7.289.488,04	9.997.082,51	84.139.391,37
Amortização de Restos a Pagar													
Outras													
Subtotal	7.971.899,27	8.271.480,31	7.573.383,14	10.347.961,82	12.844.071,46	9.165.780,91	8.322.963,19	9.240.408,31	8.378.154,64	7.240.821,09	8.264.944,31	7.814.377,02	107.457.641,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	83.084.113,92	88.909.071,89	77.946.946,35	98.641.091,42	104.291.812,96	94.238.546,96	126.186.555,15	91.180.122,03	88.022.003,51	82.148.209,42	96.618.858,87	81.691.125,00	1.113.961.317,76

Gabriel Ferrato dos Santos Prefeito Municipal	Marcel Gustavo Zotelli - CRC 1SP207498/O-9	Rogério Spolidoro Primo Responsável pelo Controle Interno
--	--	--

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

[Voltar](#)

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

4º BIMESTRE DE 2014

Valores expressos em R\$					
I-RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	28.742.000,00	28.742.000,00	4.582.529,56	17.865.235,04	10.876.764,96
Contribuições dos Servidores Ativos	14.106.000,00	14.106.000,00	2.219.466,81	8.659.311,57	5.446.688,43
Contribuições dos Servidores Inativos	215.000,00	215.000,00	57.870,14	213.630,51	1.369,49
Contribuições dos Pensionistas	50.000,00	50.000,00	15.000,46	55.345,52	-5.345,52
Receitas Patrimoniais	3.000.000,00	3.000.000,00	1.399.976,27	4.214.265,36	-1.214.265,36
Compensações Previdenciárias	3.000.000,00	3.000.000,00	1.489.663,33	5.465.966,90	-2.465.966,90
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	252.000,00	252.000,00	4.410.337,68	17.430.719,19	-17.178.719,19
Total	49.365.000,00	49.365.000,00	14.165.844,25	53.904.474,09	-4.539.474,09



Voltar
Mostrar Órgãos Relacionados
Mostrar todas as linhas

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
4º BIMESTRE DE 2014

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal	1.061.452,90			40.807,49	40.807,49	176.602,62	997.993,85	22.651,56	22.651,56
PODER EXECUTIVO	87.474.526,89	0,00	0,00	268.424,03	4.157.732,19	4.091.397,60	56.086.345,51	27.230.449,19	267.614.632,53
Prefeitura Municipal	73.545.478,59			224.659,89	4.040.633,86	3.861.325,87	47.891.617,73	21.613.227,00	221.269.993,54
Órgãos/Entidades	13.929.048,30	0,00	0,00	43.764,14	117.098,33	230.071,73	8.194.727,78	5.617.222,19	46.344.638,99
Autarquia "SEMAE"	12.035.056,94			35.600,12	100.213,76	178.941,89	6.393.465,22	5.541.377,96	22.883.069,68
Autarquia "IPASP"	34.757,13			0,00	0,00	34.757,13		0,00	0,00
Fundação Municipal de Ensino	1.385.235,29			5.900,00	7.394,44	16.372,71	1.330.714,12	47.126,73	22.317.094,81
Autarquia "IPPLAP"	245.257,22			2.364,02	9.490,13	0,00	235.767,09	0,00	0,00
Emdnap	228.741,72			0,00	0,00	0,00	200.024,22	28.717,50	1.142.474,50
TOTAL:	88.535.979,79			309.231,52	4.198.539,68	4.268.000,22	57.084.339,36	27.253.100,75	267.637.284,09

Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal

Marcel Gustavo Zotelli
Contador - CRC 1SP207498/O-9

Rogério Spolidoro Primo
Responsável pelo Controle Interno

[Voltar](#)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS
(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 971/798)

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2014

DESPESAS COM PESSOAL	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS REF. AGOSTO	TOTAL:
Despesas com Pessoal Ativo	24.878.532,71	24.705.046,87	25.514.724,34	59.411.990,28	25.960.637,36	24.602.916,59	28.896.526,04	27.257.137,84	27.011.483,74	18.556.660,18	27.280.216,70	27.214.859,25	358.370.734,91
Mão-de-Obra terceirizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	5.631.739,16	5.606.306,67	5.732.162,81	15.088.040,63	6.366.660,73	5.579.387,47	6.607.071,70	6.205.493,07	6.507.572,07	6.717.289,26	6.275.781,10	6.157.993,25	82.475.469,92
Inativos	3.078.152,19	3.096.827,40	3.111.076,13	4.870.337,84	3.153.519,51	3.185.827,28	3.430.543,20	3.461.576,44	3.483.856,46	3.208.789,38	3.500.946,71	3.531.136,05	43.002.390,69
Pensionistas	1.131.304,77	1.136.532,32	1.132.871,21	1.744.295,38	1.149.941,52	1.148.371,67	1.255.886,90	1.243.822,06	1.252.492,07	1.871.618,14	1.252.971,00	1.244.405,70	15.564.279,04
Salário-Família	501,10	146,94	157,48	1.540,66	3.854,15	0,00	4.697,50	195,28	374,48	232,38	485,54	249,66	13.837,62
Sentenças Judiciais do período	2.000,00	45.620,93	80.377,76	2.585.187,18	1.516.381,00	21.964,17	5.153.677,45	64.212,00	1.345.926,48	103.018,71	1.345.340,48	107.923,10	11.750.697,79
Outras desp.com pessoal (PASEP etc)	2.090.266,17	2.687.232,76	2.707.064,33	4.696.572,65	7.669.818,73	1.972.733,36	2.367.145,67	2.729.084,71	3.873.850,93	2.833.298,40	2.648.050,31	2.361.974,77	37.657.093,07
Subtotal	38.691.490,10	37.277.533,89	38.278.434,36	87.978.114,72	44.920.713,00	36.491.180,54	43.696.940,65	40.961.521,86	42.275.156,43	55.289.026,70	42.304.667,92	40.618.533,27	548.904.522,44
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													0,00
Indenização por demissão (inc. I)													0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													0,00
Desconto Judicial compet anterior (inc.IV)													0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)	81.338,42	83.714,80	85.238,37	174.117,80	87.025,52	90.484,42	99.240,04	100.134,14	100.920,60	101.240,96	101.240,96	100.473,98	1.205.170,91
Subtotal	81.338,42	86.117,81	95.634,21	179.724,82	103.277,11	107.267,85	112.487,54	113.294,67	102.655,63	110.006,74	109.068,39	105.606,83	1.305.819,24
TOTAL	1.459.503,86	1.487.477,92	1.499.404,69	2.545.745,19	1.392.015,58	1.443.525,87	1.588.926,00	1.605.674,33	1.613.710,27	2.108.363,80	1.604.532,91	1.595.792,65	19.934.673,45

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito Municipal

Marcel G. Zotelli - CRC 1SP207498/O-9

Rogério Spolidoro Primo - Controle Interno

[Voltar](#)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2014

I – COMPARATIVOS:

	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	918.949.319,97		1.113.561.317,72	
	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	398.256.825,27	43,34	500.010.528,74	44,90
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)			571.256.955,99	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	496.232.632,78	54,00	601.323.111,57	54,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa Liq. Inativos e Pensionistas				
Total da Despesa Líquida	35.996.099,65	3,92	47.085.659,84	4,23
Limite Legal (§1º,art.2ºLei Federal 9.717/98)	110.273.918,40	12,00	133.627.358,13	12,00
Excesso a Regularizar				

Divida Consolidada Líquida				
Saldo	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	1.102.739.183,96	120,00	1.336.273.581,26	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessões de Garantias				
Montante	0,00		0,00	
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	202.168.850,39	22,00	244.983.489,90	22,00
Excesso a Regularizar				

Operações de Crédito (exceto ARO)				
Realizadas no período	0,00		0,00	
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	147.031.891,20	16,00	178.169.810,84	16,00
Excesso a regularizar				

Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO)				
Saldo devedor	0,00		0,00	
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	64.326.452,40	7,00	77.949.292,24	7,00
Excesso a regularizar				

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

Piracicaba, 23 de setembro de 2014

Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal

Marcel Gustavo Zotelli
Contador - CRC 1SP207498/O-9

Rogério Spolidoro Primo
Responsável pelo Controle Interno

[Voltar](#)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL
(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2014

DESPESAS COM PESSOAL	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS REF.: AGOSTO	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	1.210.296,53	1.241.161,89	1.251.561,67	2.149.791,70	1.158.681,34	1.212.168,14	1.336.882,85	1.356.382,82	1.346.878,55	1.789.421,45	1.352.261,82	1.315.660,83	16.721.159,69
Mão-de-Obra terceirizada													0,00
Encargos Sociais	218.649,70	220.537,79	221.551,15	387.912,79	223.985,18	225.930,61	242.921,63	240.965,02	247.276,31	251.119,63	239.727,52	264.127,59	2.994.742,95
Inativos	88.826,54	88.826,54	88.826,54	142.987,10	89.549,76	89.549,76	96.697,23	96.697,23	96.697,23	140.512,28	96.697,23	96.697,23	1.212.964,67
Pensionistas	22.967,81	22.967,81	22.967,81	34.876,72	22.967,81	22.967,81	24.805,23	24.805,23	24.805,23	37.207,86	24.805,23	24.805,23	310.749,78
Salário-Família	101,70	101,70	101,70	101,70	108,60	108,60	108,60	108,60	108,60	108,60	108,60	108,60	1.275,60
Sentenças Judiciais do período													0,00
Outras despesas com pessoal													0,00
Subtotal	1.540.842,26	1.573.595,73	1.565.838,90	2.725.470,81	1.495.292,69	1.550.732,92	1.701.415,54	1.718.969,00	1.715.765,92	2.218.369,82	1.713.600,40	1.701.399,40	21.240.492,69
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													0,00
Indenização por demissão (inc. I)	0,00	2.403,01	10.395,84	5.607,02	16.251,59	16.722,63	13.247,50	13.160,83	1.135,05	8.765,78	7.827,43	5.132,85	100.649,23
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													0,00
Desconto Judicial compet anterior (inc.IV)													0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)	81.338,42	83.714,80	85.238,37	174.117,80	87.025,52	90.484,42	99.240,04	100.134,14	100.920,60	101.240,96	101.240,96	100.473,98	1.205.170,91
Subtotal	81.338,42	86.117,81	95.634,21	179.724,82	103.277,11	107.267,85	112.487,54	113.294,67	102.655,63	110.006,74	109.068,39	105.606,83	1.305.819,24
TOTAL	1.459.503,86	1.487.477,92	1.499.404,69	2.545.745,19	1.392.015,58	1.443.525,87	1.588.926,00	1.605.674,33	1.613.710,27	2.108.363,80	1.604.532,91	1.595.792,65	19.934.673,45

Piracicaba, 22 de setembro de 2014

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA
Contabilista-CRC Nº1SP196091/0-1

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Responsável pelo Controle Interno

[Voltar](#)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2014

I – COMPARATIVOS:

	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.049.881.735,31		1.113.561.317,72	
	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	18.774.086,64	1,79	19.934.673,45	1,79
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			63.472.995,11	5,70
Limite Legal (art. 20)	62.992.904,12	6,00	66.813.679,06	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

Piracicaba, 22 de setembro de 2014

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA
Contabilista-CRC Nº1SP196091/0-1

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Responsável pelo Controle Interno

Depto. de Administração Fazendária

DIVISÃO DE TRIBUTOS DIVERSOS

Edital de Notificação de Lançamento e Convocação de contribuintes das Taxas Decorrentes do Efetivo Exercício do Poder de Polícia Administrativa nº 08/2014

Em cumprimento à Lei Complementar nº 224/08 consolidada pela Lei Complementar nº 234/08, comunicamos que pelo presente Edital, ficam notificados os contribuintes das Taxas Decorrentes do Efetivo Exercício do Poder de Polícia Administrativa (lançamentos suplementares e/ou retroativos), que por ventura ainda não receberam o carnê para pagamento, a comparecerem à Praça de Atendimento, no pavimento Térreo I do prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233 – das 08:30 às 16:30 horas, ou ao Poupa Tempo-Estadual - Praça da Catedral, de 2ª à 6ª feira das 9:00 às 18:00 horas e Sábado das 9:00 às 13:00 h.



www.piracicaba.sp.gov.br

156@piracicaba.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2014

Objeto: Aquisição de veículo.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	Item(S)
PIRASA VEÍCULOS LTDA	01.

Piracicaba, 15 de setembro de 2014.

Waldemar Gimenez
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato – Contratada: O. A. ANDERSON DE ALMEIDA LEME – ME. – CNPJ nº 11.214.924/0001-07 (EDUCAÇÃO)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 82.684/2011.
Licitação: Pregão Presencial nº 118/2011.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de cozinha utilizados pelas Unidades Escolares, com fornecimento de peças de reposição.
Valor: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 09/09/2012.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Valor: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 01/09/2014.

Contratada: T. VERSURI SUPLEMENTOS ME. - CNPJ nº 07.235.602/0001-77 (GOVERNO)
Proc. Admin.: nº 84.136/2014.
Licitação: Pregão Presencial nº 133/2014 – Ata de Registro de Preços nº 29/2014.
Objeto: fornecimento parcelado de cartuchos e toners de impressora.
Valor: R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).
Prazo: 31/12/2014.
Data: 08/09/2014.

Aditamento ao Contrato - Contratada: VIAÇÃO STÊNICO LTDA. – CNPJ nº 46.765.186/0001-70 (SELAM)
Proc. Admin.: nº 24.070/2014.
Licitação: Pregão Presencial nº 44/2014.
Objeto: locação de ônibus para transporte de atletas.
Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Prazo: 31/12/2014.
Data: 21/03/2014.

DO ADITIVO – VALOR
Valor: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Data: 15/09/2014.

Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (SEDEMA)
Proc. Admin.: nº 116.845/2014.
Licitação: Pregão Presencial nº 157/2014.
Objeto: aquisição de ferramentas.
Valor: R\$ 3.373,33 (três mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 16/09/2014.

Convênio nº 223/2014 que entre si celebram o Município de Piracicaba e o GRÊMIO DESPORTIVO DO CECAP (SELAM)
Proc. Admin.: nº 146.105/2014.
Base Legal: Lei Municipal nº 7.045/2011.
Objeto: apoio no desenvolvimento da modalidade esportiva de Futebol.
Valor: R\$ 3.543,70 (três mil, quinhentos e quarenta e três mil reais e setenta centavos).
Prazo: até 31/12/2014.
Data: 12/09/2014.

Convênio nº 121/2014 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ESCOLA DE PAIS DO BRASIL SECCIONAL DE PIRACICABA – SP (SEMDES)
Proc. Admin.: nº 9.617/2014.
Base Legal: Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Resolução nº 01/2014 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Participes:
Prefeitura do Município de Piracicaba – Gabriel Ferrato dos Santos, CPF nº 991.245.488-04
Escola de Pais do Brasil Seccional de Piracicaba-SP – Plínio Ribeiro dos Santos Filho, CPF nº 143.903.378-15.
Objeto: execução de ações na área da criança e do adolescente – Projeto: Orientação e apoio sócio-familiar a pais, cuidadores de crianças e adolescentes.
Valor: R\$ 8.710,00 (oito mil, setecentos e dez reais).
Prazo: 11 (onze) meses, a partir de 03/02/2014.
Data: 21/01/2014.

Convênio nº 113/2014 celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MADRE CECÍLIA – LAR ESCOLA. (SEMDES)
Processo: nº 9.633/2014.
Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Resolução nº 01/2014 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Participes:
Prefeitura do Município de Piracicaba - Gabriel Ferrato dos Santos, CPF nº 991.245.488-04
Associação Franciscana de Assistência Social Madre Cecília – Terezinha Catarina Andreola, CPF nº 214.202.469-68.
Objeto: execução de ações na área da Criança e do Adolescente – Projeto: Educando para a Vida.
Valor: R\$ 29.196,14 (vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais e quatorze centavos).
Prazo: 11 (onze) meses.
Data: 02/01/2014.

Convênio nº 116/2014 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE. (SEMDES)
Processo: nº 9.635/2014.
Base Legal: Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Resolução nº 01/2014 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Participes:
Prefeitura do Município de Piracicaba - Gabriel Ferrato dos Santos, CPF nº 991.245.488-04
Associação Atlética Educando pelo Esporte – Ivan Aparecido Lopes da Silva, CPF nº 123.273.098-08.
Objeto: execução de ações na área da criança e do adolescente – Projeto: Educar, Formar e Informatizar – EDUINFO.
Valor: R\$ 27.041,22 (vinte e sete mil, quarenta e um reais e vinte e dois centavos)
Prazo: 11 (onze) meses, a partir de 03/02/2014.
Data: 21/01/2014.

Convênio nº 095/2014 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE (SEMDES).
Proc. Admin.: nº 8.601/2014.
Base Legal: Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Resolução nº 004/2013 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Edital de Chamada Pública nº 14/2013.
Participes:
Prefeitura do Município de Piracicaba - Gabriel Ferrato dos Santos, CPF nº 991.245.488-04
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Célia Regina Mazero Prestes, CPF nº 016.406.798-12.
Objeto: execução de ações na área da criança e do adolescente – Projeto: Compreender, Estimular e Prevenir – CEP.
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 02/01/2014.
Data: 21/01/2014.

Convênio nº 098/2014 celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MADRE CECÍLIA. (SEMDES)
Processo: nº 8.608/2014.
Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Resolução nº 29/2013 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Edital de Chamada Pública nº 14/2013.
Participes:
Prefeitura do Município de Piracicaba - Gabriel Ferrato dos Santos, CPF nº 991.245.488-04
Associação Franciscana de Assistência Social Madre Cecília – Terezinha Catarina Andreola, CPF nº 214.202.469-68.
Objeto: execução de ações na área da Criança e do Adolescente – Projeto: Educar e Prevenir.
Valor: R\$ 49.910,06 (quarenta e nove mil, novecentos e dez reais e seis centavos).
Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 02/01/2014.
Data: 21/01/2014.

Convênio nº 117/2014 celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MADRE CECÍLIA – LAR ESCOLA. (SEMDES)
Processo: nº 9.620/2014.
Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Resolução nº 01/2014 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Participes:
Prefeitura do Município de Piracicaba - Gabriel Ferrato dos Santos, CPF nº 991.245.488-04
Associação Franciscana de Assistência Social Madre Cecília – Terezinha Catarina Andreola, CPF nº 214.202.469-68.
Objeto: execução de ações na área da Criança e do Adolescente – Projeto: Caminharte.
Valor: R\$ 61.072,44 (sessenta e um mil, setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo: 11 (onze) meses, a partir de 03/02/2014.
Data: 21/01/2014.

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado Senhor,
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 22ª sessão realizada na data de 15/09/2014, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 127.016/2013
MATÉRIA: Cancelamento de IPTU
RECORRENTE (A): Jair Brieda Stipp
RECORRIDO: PMP
CONSELHEIRO RELATOR (A): HELENA MARIA GAMA DE AQUINO

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RICARDO MARCELO PEIXOTO CAMARGO e RODRIGO PRADO MARQUES (titulares), ANTONIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e MARCUS VINICIUS ORLANDIN COELHO (suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE – Recurso de Ofício.

Trata o presente de recurso de ofício nos termos do Art. 455 da LC 224/2008, tendo em vista de decisão de primeira instância administrativa que deferiu o requerimento de fls. 02, do atual proprietário do imóvel da Matrícula 23.660 do 1º Registro de Imóveis e Anexos, por trata-se de duplicidade de lançamento. Em fls. 20 o pedido foi deferido, quanto ao cancelamento do lançamento e dos débitos, exercícios de 1991 e 1995 a 2013, referente ao imóvel cadastrado nesta Municipalidade sob Setor 51, Quadra 0014, Lote 0274, Sub/Lote 0000, CPD 998114, com 28,21 m2 de área territorial e 28,21 m2 de área predial, cujo comércio existente no local em nome do antigo proprietário foi baixado em 31/12/1991, conforme fls. 13, visto que a área em questão encontra-se inserida junto ao imóvel cadastrado sob Setor 51, Quadra 0014, Lote 0279, Sub/Lote 0000, CPD 893020, com 249,20 m2 de área territorial e 87,43 m2 de área predial, devidamente regularizada através do Protocolo 15.656/1983, conforme Visto de Conclusão nº 13286 de 17/05/1985, de acordo com a Certidão de Histórico do Imóvel de fls. 05 e rol de lançamentos de fls. 19. Diante das informações acostadas aos autos, não restando dúvidas quando a duplicidade do lançamento, voto pelo Não Provimento do Recurso de Ofício, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa por seus próprios fundamentos, quanto ao cancelamento do lançamento do imóvel cadastrado sob Setor 51, Quadra 0014, Lote 0274, Sub/Lote 0000, CPD 998114, e dos débitos e processos de execuções fiscais referentes à Taxa de Auxílio ao Público e Sinistro, exercício de 1991 e IPTU e Taxas, exercícios de 1995 a 2013. Aprovado por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

Jair Brieda Stipp

Prezado Senhor,
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 22ª sessão realizada na data de 15/09/2014, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 3.613/1994
MATÉRIA: Cancelamento de ISS Construção Cível
RECORRENTE (A): Eliseu Augusto
RECORRIDO: PMP
CONSELHEIRO RELATOR (A): ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RICARDO MARCELO PEIXOTO CAMARGO e RODRIGO PRADO MARQUES (titulares), ANTONIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e MARCUS VINICIUS ORLANDIN COELHO (suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE – Recurso Ordinário.

O Conselheiro Relator alega que o Recorrente é proprietário dos imóveis sob matrícula 84.252, inscrição municipal 170227 e matrícula 84.253, por memorizadamente descritos a fls. 92. O Requerente recorreu ao Conselho de Contribuintes requerendo a revisão do lançamento de ISS em virtude do habite-se, alegando que não foi levado em conta que um dos prédios é tributado com IPTU desde 1999. Em diligências, a Secretaria Municipal de Finanças esclareceu que não ocorreu pagamento de tributo a maior ou bitributação. A pedido do Recorrente foi realizada sustentação oral. O Recurso é tempestivo e preenche todos os requisitos legais para seu conhecimento. Entretanto, no mérito não merece acolhimento. O ISSQN é tributo diverso do IPTU e incidem sobre fato gerador diversos. O ISSQN pleiteado pela municipalidade não foi pago pelo contribuinte e é devido, tendo como fato gerador reforma, construção e demolição, conforme demonstrativo de fls. 61. Do exposto, Voto pelo Improvimento ao Recurso, mantendo na íntegra a decisão por seus próprios fundamentos. Aprovado por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

Eliseu Augusto



Prezado Senhor,
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 222ª sessão realizada na data de 15/09/2014, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 164.061/2012
MATÉRIA: Restituição de ISSQN
RECORRENTE (A): Fermentec – Tecnologias em Açúcar e Álcool LTDA
RECORRIDO: PMP
CONSELHEIRO RELATOR (A): ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RICARDO MARCELO PEIXOTO CAMARGO e RODRIGO PRADO MARQUES (titulares), ANTONIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e MARCUS VINICIUS ORLANDIN COELHO (suplentes).

DECISÃO: DPU – DADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE – Recurso Ordinário.

O Conselheiro Relator, alega que o Recorrente formulou pedido de restituição de valores pagos indevidamente a título de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), alegando que prestou serviços constantes do item 8.02 do artigo 287 do Código Tributário Municipal, mas por um lapso aplicou a alíquota de 5% (cinco por cento), quando deveria ter aplicado alíquota de 2% (dois por cento). Juntou contrato social e planilhas descrevendo mensalmente os valores pagos a maior e a diferença a ser restituída (fls. 4/41) e documentos fiscais (fls. 42/103). Em instância ordinária o requerimento foi indeferido por absoluta falta de amparo, por ter deixado de apresentar cópia das notas fiscais, cópias dos contratos de prestação de serviços e guias de recolhimento originais (fls. 104). Interpôs Recurso ao Conselho de Contribuintes, alegando falta de notificação para juntada de documentos necessários ao conhecimento do pedido, em desrespeito ao princípio da verdade material e formalismo moderado que regem o processo administrativo. Juntou os documentos comprovando o recolhimento de tributos e demais documentos exigidos pela Autoridade. Ao final, requereu a procedência do recurso, para determinar a restituição integral do valor recolhido a maior. O Recurso Ordinário é tempestivo e estão presentes todos os requisitos exigidos para seu conhecimento. Do exposto, dou provimento ao recurso, determinando o retorno à Instância Ordinária, para apreciação do mérito do pedido, nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante do dispositivo. Aprovado por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

Fermentec Tecnologias em Açúcar e Álcool LTDA
c/c:
Marcelo Gomes de Moraes

Prezado Senhor,
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 222ª sessão realizada na data de 15/09/2014, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 121.609/2013
MATÉRIA: Isenção de IPTU
RECORRENTE (A): Sebastião Rezende da Silva
RECORRIDO: PMP
CONSELHEIRO RELATOR (A): ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RICARDO MARCELO PEIXOTO CAMARGO e RODRIGO PRADO MARQUES (titulares), ANTONIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e MARCUS VINICIUS ORLANDIN COELHO (suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE – Recurso de Ofício.

O Conselheiro Relator alega que o Recorrido requereu a remissão do crédito referente a IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano) e Taxa de Pavimentação dos exercícios de 2010 a 2013, juntando farta documentação comprovando suas alegações. A autoridade Fiscal deferiu o pedido, vez que presentes todos os requisitos legais. O recurso de ofício não merece acolhimento. Restou evidenciada a impossibilidade financeira do contribuinte através de documentação. Esta situação foi ratificada pela SEMDES (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) em seu relatório de fls. 32/33. Pela documentação constante dos autos, está devidamente comprovado que o imóvel serve de moradia do Recorrido e que ele não é proprietário de outro. Do exposto, Nego Provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão por seus próprios fundamentos, no sentido de deferir a remissão referente aos débitos de IPTU/Taxa 2010 à 2013, e C.M. Pavimentação de 2010 à 2012, do imóvel com CPD 141.033-4. Aprovado por unanimidade

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

Sebastião Rezende da Silva

Prezado Senhor,
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 222ª sessão realizada na data de 15/09/2014, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 48.813/2010
MATÉRIA: Isenção de IPTU
RECORRENTE (A): Gustavo Halbreich
RECORRIDO: PMP
CONSELHEIRO RELATOR (A): HELENA MARIA GAMA DE AQUINO
CONSELHEIRO (A) DE PRIMEIRA VISTA: JOSÉ SILVESTRE DA SILVA
CONSELHEIRO (A) DE SEGUNDA VISTA: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RICARDO MARCELO PEIXOTO CAMARGO e RODRIGO PRADO MARQUES (titulares), ANTONIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e MARCUS VINICIUS ORLANDIN COELHO (suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA – Recurso de Ofício.

A Conselheira Relatora, Helena, alega trata o presente de recurso de ofício, tendo em vista de decisão de primeira instância administrativa que deferiu o pedido de isenção de IPTU, exercício de 2011, para o imóvel denominado Sítio Dois Córregos, Matrícula nº 2002 do 2º C.R.I., propriedade de Gustavo Halbreich, com área territorial de 125.000,00 m2, cadastrado nesta Municipalidade sob Setor 13, Quadra 0250, Lote 0010, Sub/Lote 0000, CPD 75088.8. Em fls. 80, o pedido é deferido pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, e encaminhado ao Conselho, para decisões finais em segunda instância administrativa, conforme determina o Art. 455 da Lei Complementar nº 224/2008. Diante do que consta nos autos, voto pelo Não Provimento do Recurso de Ofício, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa por seus próprios fundamentos. O Conselheiro de Primeira Vista, José Silvestre, alega o recorrido em data de 29 de março de 2012, requereu o cancelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2012, sob fundamento de desenvolver atividade agrícola em terreno de sua propriedade. Com o pedido juntou instrumento procuratório (fls. 56), Carnê de IPTU/2012 (fls. 57), recibo de entrega de ITR/2011, DIAC – Documento de Informação E Atualização Cadastral do ITR (fls. 60/63), RG nº 3.335.217 (fls. 64), CPF nº 088.680.268-72 (fls. 66), CNH 299376954 (fls. 66), Nota Fiscal Eletrônica (fls. 67), Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – Emissão 2006, 2007, 2008 e 2009 (fls. 68), Matrícula desatualizada (fls. 71/72). Pelo meu voto dou provimento ao recurso para que o contribuinte seja compelido ao pagamento do IPTU/2012, porque não faz por merecer a isenção do pagamento de tributo, eis que, notificado a apresentar talão de Nota Fiscal de produtor rural e comprovante de compra de insumos, deixou de apresentá-los e alegou utilizar notas fiscais da usina, acompanhado pelos Conselheiros Márcio e Renato. O Conselheiro de Segunda Vista, André, alega que o Contribuinte formulou pedido de isenção de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2012, do imóvel cadastrado no distrito 01, setor 13, quadra 250, lote 10, CPD 750888, localizado a Rua Leopoldo Dedin, 1.310, Unileste, nesta cidade, alegando a existência de atividade agrícola e juntando documentos (fls. 55 e seguintes). Adota integralmente o relatório da I. Relatora Helena Maria Gama de Aquino a fls. 91. Entretanto, cabe frisar que o imóvel foi vistoriado pelo SEMA (Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento), que constatou que existe no local cultivo de cana de açúcar em 100% da área aproveitável. Assim, com a devida vênia, discordo do I. Conselheiro de Vista, José Silvestre da Silva, acompanhando a Relatora e votando pelo Não Provimento do recurso de ofício, mantendo a decisão ordinária por seus próprios fundamentos, acompanhado pelos Conselheiros Ivanjo, Rodrigo, Ricardo Peixoto e Marcus Vinicius. Aprovado por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

Gustavo Halbreich
c/c:
Dr. Marcio Antonio Costa

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO N.º 122/2014 - PROCESSO N.º 4136/2014

Convocamos a empresa PRESA ALARMES COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.813.995/0001-63, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviço de suporte para manutenção física e lógica em sistemas de transmissão de dados, voz e imagens via rádio-transmissão (wireless), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 23 a 29 de setembro de 2014, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 12 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

Prezado Senhor,
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 222ª sessão realizada na data de 15/09/2014, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 116.397/2008
MATÉRIA: Notificação de Lançamento de Arbitramento Fiscal
RECORRENTE (A): Una Imóveis S/C LTDA
RECORRIDO: PMP
CONSELHEIRO RELATOR (A): MÁRCIO ANTONIO BARBON
CONSELHEIRO DE VISTA: ANDRÉA PÁDUA DE PAULA

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RICARDO MARCELO PEIXOTO CAMARGO e RODRIGO PRADO MARQUES (titulares), ANTONIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e MARCUS VINICIUS ORLANDIN COELHO (suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE – Recurso de Ofício.

O Conselheiro Relator alega que versa o presente recurso ordinário sobre os procedimentos fiscais contra a Empresa Una Imóveis S/C LTDA, CNPJ 51.412.476/0001-70 que fora autuada pela Divisão de Fiscalização, do Departamento de Administração Fazendária. Da Secretaria Municipal de Finanças, através do presente Processo de Levantamento Fiscal Específico, sob nº 116.397/2008, cujos procedimentos estão apensos de folhas 03 a 133, originando a notificação de lançamento de arbitramento fiscal de 25/10/2010, folhas 131 a 132, cuja ciência ocorreu pessoalmente pelo contribuinte. Entendemos que as formalidades constantes do Artigo 408 da LCM nº 224/2008, que regulam e formalizam a notificação de lançamento foram integralmente observadas, bem como o processo administrativo ter seguido todas as normas tributárias. Apesar disso, as alegações da requerente são coerentes, bem como a farta documentação apensada de folhas 142 a 318 comprovar a inatividade das atividades da recorrente, como já havia entendido a Divisão de Fiscalização na decisão de fls. 319. Entendemos ainda que a eventual manutenção da presente demanda, somente causaria prejuízos aos cofres públicos, visto a cobrança estar equivocada. Assim, em vista dos documentos apensados ao presente processo, Voto Pelo Não Provimento do Recurso de Ofício, Mantendo-se a Decisão de 1ª Instância pelo Deferimento do Recurso do Contribuinte. A Conselheira de Vista, Andréa, alega que o Contribuinte na primeira instância administrativa, interpôs impugnação contra a Notificação de Lançamento de Arbitramento Fiscal acostada às fls. 131/132 alegando, em síntese, ausência de pressupostos legais para o lançamento tributário, cerceamento de defesa em razão da indisponibilidade do processo durante o prazo recursal, ausência de fato jurídico tributável, impropriedade do arbitramento fiscal, ausência de prejuízo ao erário. Analisadas as argumentações e a documentação carreada aos autos pelo contribuinte, a autoridade administrativa deferiu a impugnação determinando a Anulação da Notificação de Lançamento de Arbitramento Fiscal. Os autos foram remetidos ao Eg. Conselho de Contribuinte, na forma de Recurso de Ofício, nos termos do artigo 448 da Lei Complementar nº 224/2008. Ante a análise dos argumentos e da documentação constante dos autos, restou efetivamente comprovada a inatividade das atividades do contribuinte, razão pela qual acompanho o voto do nobre Conselheiro Relator para NEGAR provimento ao Recurso de Ofício, mantendo a decisão de primeira instância administrativa. Aprovado por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

Una Imóveis S/C LTDA
A/C: Mariana Fernandes Grisotto – Representante Processual

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SINDICANTE N.º 2718/2014

Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 971, de 02 de dezembro de 2013 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 2718/2014, instaurado visando apurar irregularidades no âmbito administrativo e disciplinar.

Ante o exposto, determino a abertura de processos administrativos independentes, visando a garantia da ampla defesa e do contraditório aos funcionários Esdras Gobbo Cerimarro, matrícula funcional n.º 1749-6 e Gilberto Rodrigues, matrícula funcional n.º 1813-7, tendo em vista a intenção de responsabilizá-los por violação, em tese, ao disposto no art. 196, XII, da Lei Municipal n.º 1972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba.

Antes, contudo, dê-se ciência do relatório final a todos os chefes da Regional Paulicéia e ao Superintendente Operacional.

Ao final, archive-se, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SINDICANTE N.º 2719/2014

Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 971, de 02 de dezembro de 2013 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 2719/2014, instaurado visando apurar irregularidades no âmbito administrativo e disciplinar.

Ante o exposto, determino a abertura de processos administrativos independentes, visando a garantia da ampla defesa e do contraditório aos funcionários Adairto Bernadete Campos, matrícula funcional n.º 1659-4 e Manoel Barbosa Assis, matrícula funcional n.º 1663-9, tendo em vista a intenção de responsabilizá-los por violação, em tese, ao disposto no art. 196, XII, da Lei Municipal n.º 1972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

COMUNICADO

Liliane Almeida Silva, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia, em virtude de rompimentos e vazamentos nas redes de água e esgoto do SEMAE, constituída através do Ato n.º 972 de 02 de dezembro de 2013 e Ato n.º 987 de 30 de junho de 2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Sr. Presidente do SEMAE, determinou a instauração do processo sindicante:

n.º 4928/2014

Piracicaba, 19 de setembro de 2014.

Liliane Almeida Silva
Presidente da Comissão

CONTRATO N.º 62/2014 PREGÃO N.º 126/2014 - PROCESSO N.º 4587/2014

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: VECTOR SERVIÇOS LTDA.

Objeto: prestação de serviços de instalações e montagem elétrica paraimentação do sistema de dosagem do Silo de Cal da Estação de Tratamento de Água Luiz de Queiroz.

Prazo de vigência: 30 (trinta) dias.
Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Dotação 67 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.434 do exercício de 2014.
Empenho n.º 1663/2014.
Assinatura: 17/09/2014.

CONTRATO N.º 63/2014 PREGÃO N.º 124/2014 - PROCESSO N.º 4167/2014

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: TIGRE S.A. TUBOS E CONEXÕES.

Objeto: fornecimento de Materiais de PVC – Tubos para o estoque do Setor de Almoxarifado.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.
Valor total: R\$ 150.299,60 (cento e cinquenta mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Valores unitários:

ITEM	QTDE	UNID	Especificações	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
11	1.800	M	Tubo Defoyo 250 MM Junta Elástica	81,00	145.800,00
9	60	M	Tubo de PVC de 1" Roscável	4,06	243,60
10	1.600	M	Tubo de PVC de 3/4" Roscável	2,66	4.256,00

Dotação 15 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399 do exercício de 2014.
Empenho n.º 1668/2014.
Assinatura: 18/09/2014.

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 19 setembro 2.014 Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
006366/2014	AUDAX EMP, IMOB. LTDA
006367/2014	AUDAX EMP, IMOB. LTDA
006368/2014	AUDAX EMP, IMOB. LTDA
006369/2014	SYDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
006370/2014	CEBI - CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA.
006371/2014	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
006372/2014	JOSE AUGUSTO DA SILVA
006373/2014	ANA MARIA G. MANIERO
006374/2014	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
006375/2014	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Despachos Protocolos	Processo	Interessado
000513/2012	000380/2012	ANGELO BENTO DE OLIVEIRA: "Arquivado".
000696/2014	000626/2014	ANTONIO LODE: "Arquivado".
000797/2014	000723/2014	ANGELO JULIO FILHO: "Arquivado".
000809/2014	000735/2014	AMARAL DE ALMEIDA ALVES: "Arquivado".
000932/2014	000856/2014	DPE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS: "Arquivado".
000949/2014	000872/2014	APARECIDO SANTIN MAZZERO: "Arquivado".
000976/2014	000899/2014	LUIZ ALBERTO ROCCIA: "Arquivado".
000979/2014	000902/2014	HERMANN YURI JORDAN: "Arquivado".
001024/2012	000722/2012	ADJANILTON MATOS DE ABREU: "Arquivado".
001035/2012	000733/2012	APARECIDA DE FATIMA CARDOSO: "Arquivado".
001157/2012	000831/2012	ANTONIO JOSE PATREZE: "Arquivado".
001487/2012	001091/2012	ANDERSON BENEDITO TAVARES: "Arquivado".
001622/2014	001382/2014	ANGELO FRIAS NETO: "Arquivado".
002288/2014	001791/2014	PAIAGUÁ EMPREENDEIMENTOS LTDA: "Deferido".
002439/2014	001791/2014	PAIAGUÁ EMPREENDEIMENTOS LTDA.: "Indeferido".
002992/2010	001958/2010	PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Arquivado".
003433/2014	002607/2014	AUDAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: "Arquivado".

004361/2011	002900/2011	MARIO COLETTI: "Arquivado".
005360/2013	003593/2013	BEATRIZ HELENA BASILIO GONÇALVES: "Arquivado".
005364/2013	003597/2013	COLINA MERCANTIL DE VEÍCULOS S/A: "Arquivado".
005406/2013	003639/2013	ANTONIO MOREIRA: "Arquivado".
005407/2013	003640/2013	ANTONIO SOARES: "Arquivado".
005408/2013	003641/2013	ANTONIO SOARES: "Arquivado".
005447/2013	003679/2013	ALEXANDRE MOREIRA GOMES: "Arquivado".
005487/2013	003710/2013	ADILSO TADEU AGUADO: "Arquivado".
005489/2013	003712/2013	ANTONIO AGUADO: "Arquivado".
005503/2013	004070/2013	ALEXANDRO CAMILO DE ALMEIDA: "Arquivado".
005669/2013	003889/2013	JOSE SERGIO GUIDOTTI ALVES: "Arquivado".
005954/2013	004171/2013	AUDAX EMPR IMOB E EVENTOS LTDA.: "Arquivado".
005997/2013	004214/2013	MARIAMARLENE BORTOLETTO SCHOB: "Arquivado".
005998/2013	004215/2013	MOACIR DE LUIZ OMETTO E OUTRO: "Arquivado".
006012/2013	004229/2013	CARLOS ANTONIO DE MORAES: "Arquivado".
006130/2013	004344/2013	ASS EVANGÉLICA DE: "Arquivado".

006306/2014	004901/2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: "Concluído".
006316/2014	004909/2014	ALZIRA ELIAS ARRUDA: "Deferido".
006362/2014	JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA: "Concluído".	
006363/2014	JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE LIMEIRA: "Concluído".	
006364/2014	JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA: "Concluído".	
006431/2013	004642/2013	ANTONIO JOSEMIR PREZOTTO: "Arquivado".
006624/2013	004833/2013	DJALMA JORGE CARPENEZZI: "Arquivado".
006860/2013	005065/2013	JOSE PAULO DOS SANTOS: "Arquivado".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 20 setembro 2.014 Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
006376/2014	DIVISÃO DE RELAÇÕES COMERCIAIS
006377/2014	IRINEU GIBELLI
006378/2014	IRINEU GIBELLI
006379/2014	IRINEU GIBELLI
006380/2014	FRANCISCO DIVALDO AMSTALDEN
006381/2014	IRINEU GIBELLI
006382/2014	IRINEU GIBELLI
006383/2014	FRANCISCO DIVALDO AMSTALDEN
006384/2014	IRINEU GIBELLI
006385/2014	IRINEU GIBELLI
006386/2014	FRNCISCO DIVALDO AMSTANDEN
006387/2014	FRANCISCO DIVALDO AMSTANDEN
006388/2014	ENIO FIORAVANTI
006389/2014	ENIO FIORAVANTI
006390/2014	DENY WILLIAMS CURY HADDAD
006391/2014	IRINEU GIBELLI
006392/2014	VANDERLEI AP. DO NASCIMENTO
006393/2014	MYRIAN DE PAULA MACHADO NASCIMENTO
006394/2014	LUIS FABIANO DA SILVA
006395/2014	PAULO NOVELLO
006396/2014	HELIO RIBEIRO DE SANTANA
006397/2014	PAULO NOVELLO
006398/2014	BENEDITO LINEU KINELATO
006399/2014	PAULO NOVELLO
006400/2014	PAULO NOVELLO
006401/2014	VALDEMAR NOVELLO
006402/2014	ELAINE REGINA QUINELATO THOMAZELLA
006403/2014	VALDEMAR NOVELLO
006404/2014	LINDOMAR SACHETTO CORREA ALVES
006405/2014	WALDEMAR TORIN JUNIOR
006406/2014	IRINEI GIBELLI
006407/2014	IRINEI GIBELLI
006408/2014	ANTONIO BELTRAME
006409/2014	SAIMON STUART PINTO DA SILVA
006410/2014	PEDRO AMBROZANO SOBRINHO
006411/2014	FERDINANDO LUIZ M FERREIRA

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:
Modalidade: Pregão Presencial n.º 100/2014
Objeto: aquisição de equipamentos de informática.
Tipo : menor preço por item.
Credenciamento : Dia 06/10/2014 das 13 às 13h30.
Início da Sessão Pública: Dia 06/10/2014 às 13h30 no Plenário da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano, n.º 834 - Térreo - Piracicaba - Estado de São Paulo.
Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 22 de setembro de 2014.

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 93/2014 (Aquisição de Equipamentos Áudio Visuais e Acessórios para a Câmara de Vereadores de Piracicaba) em favor das empresas: 3V Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. – ME (vencedora dos Itens 1, 6, e 8), totalizando a importância de R\$ 33.120,00 (Trinta e Três mil cento e vinte Reais), Antonia Roseli Peixoto – ME (vencedora dos Itens 2, e 3), totalizando a importância de R\$ 9,290,00 (Nove mil duzentos e noventa Reais) e S. do Nascimento Rodrigues Equipamentos de Vídeo produções – EPP (vencedora dos Itens 4, 5, e 7), totalizando a importância de R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos Reais).

Piracicaba, 23 de Setembro de 2014.

João Manoel dos Santos
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2014

Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de concurso público, organização e planejamento, incluindo a elaboração, impressão e aplicação de provas e para o emprego de Professor avaliação de títulos, para preenchimento das vagas existente no quadro permanente da Prefeitura do Município de Saltinho/SP, ou que vieram a vagar e os que forem criados no prazo de duração do concurso público

A Prefeitura do Município de Saltinho, com endereço à Av. 07 de Setembro, nº 1733, Centro, Saltinho/SP, telefone (19) 3439-7800, através de sua Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada por meio do Decreto nº 1502/2014, alterado pelo Decreto nº 1550/2014, de acordo com o que prescreve o § 4º, do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público aos interessados, que a licitação em epígrafe sofreu alterações, porém a data de sua abertura continua prevista para o dia 09/10/2014 às 09:00, pois respeita o prazo previsto no art. 21, § 2º, III, do mesmo diploma legal.

A alteração fundamenta-se na necessidade da inclusão do emprego de Pedreiro II no referido edital.

Os interessados poderão no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nos dias normais de expediente ou através do telefone (19) 3439-7800, obter as alterações e demais informações.
O edital retificado completo é gratuito e está disponível para consultas no site www.saltinho.sp.gov.br. Publique-se.

Saltinho/SP, 22 de setembro de 2014.

MARTA REGINA BARRICHELLO
Presidente da Comissão

**DISQUE
DENÚNCIA**
Sua arma contra
a VIOÊNCIA.

**LIGUE GRÁTIS
181**

Sigilo **ABSOLUTO** - Atendimento 24 horas





CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2014		
LRF, art. 48 - Anexo VII		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	625.132,37	3,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	1.237.373,81	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	1.175.505,12	5,70
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.113.636,43	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.747.476,28	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.537.037,32	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	3.299.663,50	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.443.602,78	7,00
RODRIGO ARTUR PRESIDENTE	GISLAINE AP. ARTHUR TEIXEIRA ASSESSORA FINANCEIRA	ANDREA MONTEBELO WENCESLAU RESP. CONTROLE INTERNO
FONTE: SCPI - Contabilidade, CAMARA MUNICIPAL		

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Set/2013 a Ago/2014		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Jul/2013 a Jun/2014	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	625.132,37	
Pessoal Ativo	625.132,37	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	625.132,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	625.132,37	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	20.622.896,90	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	3,03	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54%>	1.237.373,81	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,3%>	1.175.505,12	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>	1.113.636,43	
FONTE: SCPI - Contabilidade - Câmara Municipal de Saltilho		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
RODRIGO ARTUR PRESIDENTE	GISLAINE AP. ARTHUR TEIXEIRA ASSESSORA FINANCEIRA	ANDRÉIA MONTEBELLO WENCESLAU RESP. CONTROLE INTERNO

EMDHAP

2º Aditamento ao Contrato nº 019/13
Processo Administrativo nº 019/13
Pregão Presencial nº 001/13

DO ORIGINAL:

Contratado: Jones Cesar Siviero - ME
Objeto: Fornecimento parcelado de blocos de concreto, para as obras de construção de muro de arrimo e muro de divisa no Loteamento Santa Fé.
Data: 08/08/13
Valor total: 452.210,00
Prazo: 180 dias
Forma de pagamento: 20 dias do faturamento da nota fiscal

DO ADITIVO:
Data: 14/07/14
Prazo: 180 dias

Piracicaba, 04 de agosto de 2014.

WALTER GODOY DOS SANTOS
Diretor Presidente

RESCISÃO CONTRATUAL

Rescindente: EMDHAP – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba

Rescindidos: Juarez Rodrigues de Jesus, CPF: 049.386.918-25, e Mariazinha Gomes da Silva Rodrigues, CPF: 067.298.618-35
Contrato original: 12/01/01
Transferência: 29/03/04
Rescisão: 25/08/14
Fundamento legal: Cláusula Décima Quinta, incisos “a”, e “e”, do Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra do imóvel localizado na Travessa A, nº 50, b. Altos do Tatuapé (Quadra A, Lote 5, Matr. 65.682), Piracicaba/SP.

WALTER GODOY DOS SANTOS
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO
DE PIRACICABA

ADITIVO DE CONTRATO Nº019/2012
PROCESSO N.º012/2012

De ordem do Sr. Diretor Executivo, faço público para conhecimento, que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou aditivo de contrato conforme resumo a seguir:
DO CONTRATO ORIGINAL
CONTRATADO: ZROLANEK SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
PROCESSO: n.º 012/2012
CONTRATO: n.º 019 / 2012
OBJETO: Serviços Técnicos de Advocacia.
DATA: 17/09/2012.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DO ADITIVO
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogar o prazo do contrato original para prestação de serviços por mais 12 (doze) meses a partir de 17 de setembro de 2014 a 17 de setembro de 2015.
DO REAJUSTE/VALOR
Fica reajustado em 6,35%, INPC-IBGE, passando o valor original de R\$ 40.560,00(quarenta mil quinhentos e sessenta reais) para R\$ 43.135,56(quarenta e três mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Piracicaba, 22 de setembro de 2014.

ANTONIO CARLOS COPATTO
DIRETOR EXECUTIVO

CONSELHO DA CIDADE

Piracicaba, 17 de setembro de 2014.

Piracicaba, 18 de setembro de 2014.

CONVOCAÇÃO

Senhores(as) Conselheiros(as).

CONVOCAÇÃO

Senhores(as) Conselheiros(as).

De acordo com o Artigo 34 do Decreto nº 15.614/14, que aprova o Regimento Interno do Conselho da Cidade, convocamos Vossa Senhoria para a Assembleia Territorial do Conselho da Cidade, a saber:
Dia: 01/10/2014 (quarta-feira)
Horário: 19h00
Local: Centro Comunitário do Bairro Monte Alegre
Avenida Comendador Pedro Morganti, nº 155
Pauta: “Devolutiva da Discussão e Ouvidoria referente à Proposta de Zeladoria para Região de Monte Alegre com Zoneamentos e Outras Medidas”.

De acordo com o Artigo 34 do Decreto nº 15.614/14, que aprova o Regimento Interno do Conselho da Cidade, convocamos Vossa Senhoria para a Assembleia Territorial do Conselho da Cidade, a saber:
Dia: 14/10/2014 (terça-feira)
Horário: 19h00
Local: Centro Comunitário do Parque Primeiro de Maio
Rua Antonio Ferraz de Arruda, nº 405

Pauta: “Devolutiva da Ouvidoria para Futura Elaboração de Projetos para o Parque da Amizade e região”.

Ficam convocados os membros do Conselho.
A Assembleia será aberta ao público.
Atenciosamente.

Lauro Pinotti
Presidente do Concidade

Lauro Pinotti
Presidente do Concidade

Piracicaba, 18 de setembro de 2014.

Piracicaba, 18 de setembro de 2014.

CONVOCAÇÃO

Senhores(as) Conselheiros(as).

CONVOCAÇÃO

Senhores(as) Conselheiros(as).

De acordo com o Artigo 34 do Decreto nº 15.614/14, que aprova o Regimento Interno do Conselho da Cidade, convocamos Vossa Senhoria para a Assembleia Territorial do Conselho da Cidade, a saber:
Dia: 29/09/2014 (segunda-feira)
Horário: 19h00
Local: Centro Comunitário do Parque Primeiro de Maio - Rua Antonio Ferraz de Arruda, nº 405
Pauta: “Ouvidoria para Futura Elaboração de Projetos para a Microbacia do Piracicamirim, desde a Divisa com a Avenida Rio das Pedras até o Bairro Alvorada”.

De acordo com o Artigo 34 do Decreto nº 15.614/14, que aprova o Regimento Interno do Conselho da Cidade, convocamos Vossa Senhoria para a Assembleia Territorial do Conselho da Cidade, a saber:
Dia: 21/10/2014 (terça-feira)
Horário: 19h00
Local: Escola Estadual Dr. Samuel de Castro Neves
Rua Virginia Vitorelli Correr
Pauta: “Devolutiva da Ouvidoria da proposta de Zeladoria para a região de Santana e Santa Olímpia, com zoneamentos e outras medidas”.

Ficam convocados os membros do Conselho.
A Assembleia será aberta ao público.
Atenciosamente.

Lauro Pinotti
Presidente do Concidade

Lauro Pinotti
Presidente do Concidade

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031

Tiragem: 270 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br